

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024PMSSIN

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 09/05/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “THIAGO AQUINO”, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS *TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024*, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

PROPONENTE: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.895.436/0001-96, COM SEDE NO ENDEREÇO AV. PRESIDENTE DUTRA, 1226, BAIRRO CAPUCHINHOS – FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.076-160.

DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- SERVIÇO
 MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de show artístico com o artista “Thiago Aquino”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira).

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Senhor do Bonfim quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrações turísticas, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento como dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um charme atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



com sua família e amigos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o artista "Thiago Aquino", em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a sua realização para o dia 21 de Junho de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações para compor a programação do Arraiá do Licuri 2024, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Mariana Varjão dos Anjos - Matrícula nº 3395

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 09 de Maio de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “ THIAGO AQUINO ”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos <i>Tradicionalis Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual para 2024, em igual teor na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

3– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Senhor do Bonfim quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “*na boca do povo*”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da supracitada do Artista deveu-se à natureza da consagração do artista, afasta-se qualquer dúvida, visto ao notório sucesso do Artista em todo Brasil, em especial na Região Nordeste, dividindo palcos com vários artistas renomados, gravação de dvd, com a presença de grandes públicos, além de importantes participações em programas de mídias e rádios em todo o país.

Assim, escolha do Artista Thiago Aquino, por empresário exclusivo, com comprovada consagração popular, com valores comprovadamente dentro dos parâmetros da média Regional, torna-se cristalino a razão da escolha da contratação por inexigibilidade, objetivando satisfazer todo o público Souto Soarense, neste festejo tradicional e muito aguardando.

4.3. Da consagração pela mídia:

Correio*

me / Entretenimento ÚLTIMAS MINHA BAHIA ESPORTES ENTRETENIMENTO BRASIL COLUMISTA

Thiago Aquino Credit: Divulgação

O cantor baiano Thiago Aquino vai celebrar seu aniversário de 29 anos com a gravação de seu novo projeto audiovisual, batizado de "Intimidade". O show, que acontecerá em Salvador no dia 30 de maio, terá participações especiais de Mano Walter, Rataela Santos, Ze Felipe, Jonas Esticado e Tayrone.

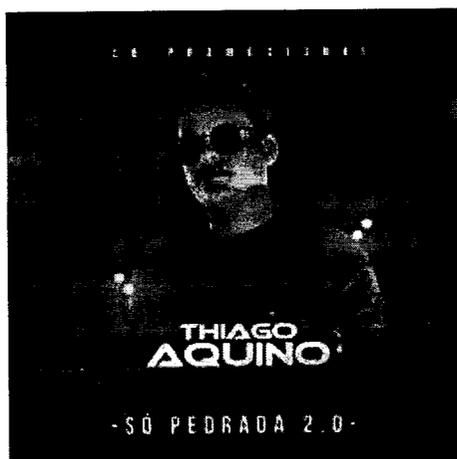
THIAGO AQUINO

DISCOGRAFIA

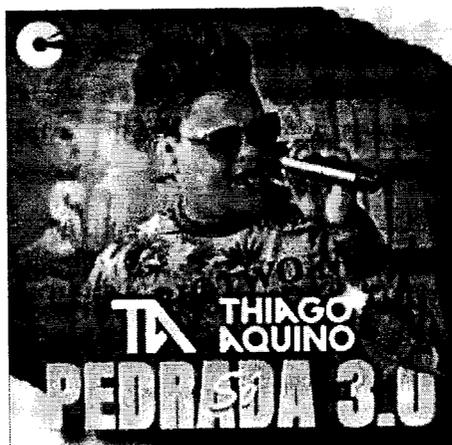
- ALBUM – SÓ PEDRADA (05/03/2020)



- ALBUM – SÓ PEDRADA 2.0 (20/08/2020)



- ALBUM – SÓ PEDRADA 3.0 (18/12/2020)



THIAGO AQUINO

DISCOGRAFIA

- ALBUM – AO VIVO NA LIVE (03/05/2021)



- ALBUM – SÓ PEDRADA 4.0 METEÓRICO (19/06/2021)



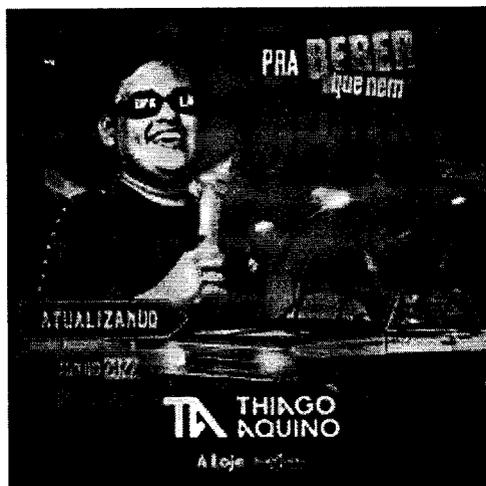
- ALBUM – SÓ PEDRADA 5.0 ATÓMICO (30/12/2021)



THINGO AQUINO

DISCOGRAFIA

- ALBUM – CD ATUALIZANDO PRA BEBER IGUAL OPALA(23/06/2022)



- ALBUM – CD ATUALIZANDO - AO VIVO REPERTÓRIO (23/08/2022)



- ALBUM – SÓ PEDRADA 6.0 NUCLEAR (18/12/2022)



THIAGO AQUINO

DISCOGRAFIA

- **ALBUM – CD ATUALIZANDO - AO VIVO (25/03/2023)**



- **ALBUM – EP NA SALA COM THIAGO AQUINO VOLUME 01 (04/11/2022)**



THIAGO AQUINO

DISCOGRAFIA

- ALBUM – DVD - ARROCHA AQUI É O MEU LUGAR (16/11/2022)





thiagoaquinoof



1.589
publicações

1,8 M
seguidores

6.763
seguindo

THIAGO AQUINO

thiagoaquinoof

Artista

O REPERTÓRIO MAIS GOSTOSO DO BRASIL

| Comendador Feirense

| Shows (71) 98122-4024... mais

Ver tradução

linktr.ee/thiagoaquino

THIAGO AQUINO • 11,1 mil membros

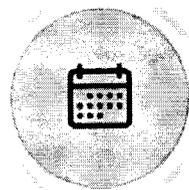
▶ Thiago Aquino, Paula Fernandes · Despertador ...



Seguido(a) por adrianasilvay, milenarizerio e outras 41 pessoas

Seguir

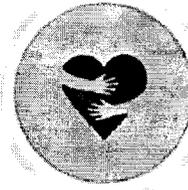
Mensagem



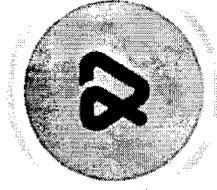
AGENDA



DVD



FÃS



RESSO



- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Histórico
- Playlists
- Assistir mais tarde
- Vídeos com "Gostei"

Inscrições

- Pedagogia para ...



Thiago Aquino Oficial

@thiagoaquinoof · 412 mil inscritos · 110 vídeos

Canal oficial do artista Thiago Aquino. ...mais

instagram.com/thiagoaquinoof

Inscriver-se

- Início
- Vídeos
- Shorts
- Lançamentos
- Playlists
- Comunidade

Thiago Aquino - Olho Encharcado | C...

Thiago Aquino - Olho Encharcado | CD Sem Limites

Correio (<https://www.correio24horas.com.br/>)



(<http://www.feiradesantana.ba.gov.br/>)

25 NOV 2022

Camarote do Festival Virada Salvador inicia venda de ingressos; confira programação e valores



Redação Alô Alô Bahia
redacao@aloolobahia.com

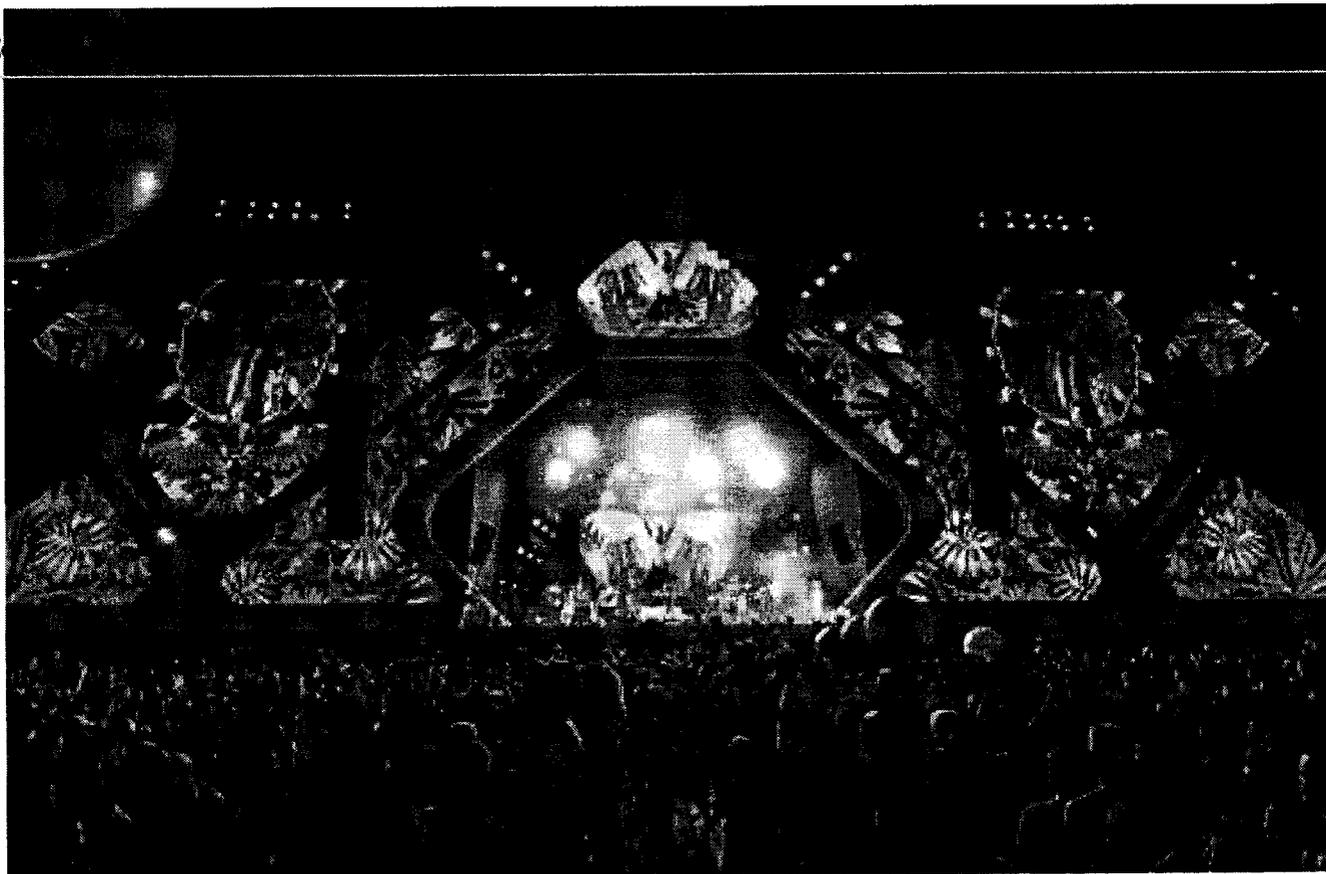
C



O **Camarote Réveillon da Virada** estará localizado na Arena Daniela Mercury, na Orla da Boca do Rio, de 28 a 31 de dezembro, durante o **Festival Virada Salvador**, considerado o maior evento de réveillon do país. O público poderá escolher entre os setores Virada, que possui acesso à frente do palco, e o Elegance. O camarote, de acordo com informações do **Alô Alô Bahia**, é uma área exclusiva feita especialmente para quem quer curtir os shows com todo o conforto, estrutura, segurança e serviço de qualidade.

Durante os quatro dias de festa, os maiores artistas do país passarão pelo Festival Virada Salvador, como Ivete Sangalo, Gusttavo Lima, Xand Avião, Jorge & Mateus, Psirico, Léo Santana, Alok, Wesley Safadão, Cláudia Leitte, João Gomes e muito mais. A realização do Camarote Réveillon da Virada é da On Line Entretenimento.

C



(<https://freeimage.host/i/HF5JoSn>)

Confira programação:

28 de dezembro

Bloco afro Ilê Aiyê

Bell Marques

Nattan

É o Tchan

Ivete Sangalo

Tarcísio do Acordeon

29 de dezembro

DJ Alok

Gusttavo Lima

Rafa e Pippo

Xand Avião

Parangolé

Simone Mendes

30 de dezembro

Durval Léllys

Jorge & Mateus
Correio (<https://www.correio24horas.com.br/>)

Psirico

Mari Fernandez

Vítor Fernandes

Thiago Brava

31 de dezembro

Cláudia Leitte (faz a contagem regressiva)

Lincoln

Léo Santana

Wesley Safadão

João Gomes

Zé Vaqueiro

Thiago Aquino

1º de janeiro

Daniela Mercury

Saulo

Olodum

Timbalada

Daniel Vieira

La Fúria



(<https://freeimage.host/i/HF5dgku>)

Serviço:

RÉVEILLON VIRADA SALVADOR

Local do evento: Orla Boca do Rio – Arena Daniela Mercury

Datas: 28, 29, 30 e 31/12

Abertura dos portões: 18h

Início do show: Horário do Festival Virada Salvador

Realização: On Line Entretenimento

Vendas: - <https://quero2ingressos.com.br/> (<https://quero2ingressos.com.br/>)

- Q2 Tickets -

- Pontos fixos: Melissa Shopping Barra | Bahia | Salvador | Paralela | Parque Shopping

Condições de pagamento: espécie, débito e crédito até 3x.



- Últimas Notícias
- Polícia
- Empregos
- Podcasts
- Concursos
- Feira de Santana
- Educação
- Cu

PUBLICIDADE

Bahia

Thiago Aquino grava DVD nesta quarta-feira (16) no Farol da Barra, em Salvador

O show terá participações de Ivete Sangalo, Léo Santana, João Gomes, Paula Fernandes, Mari Fernandez, Hungria e Gustavo Miotto.

14/11/2022 ÀS 16H29, POR AGENDA CULTURAL

COMPARTILHE ESSA NOTÍCIA



PUBLICIDADE

X

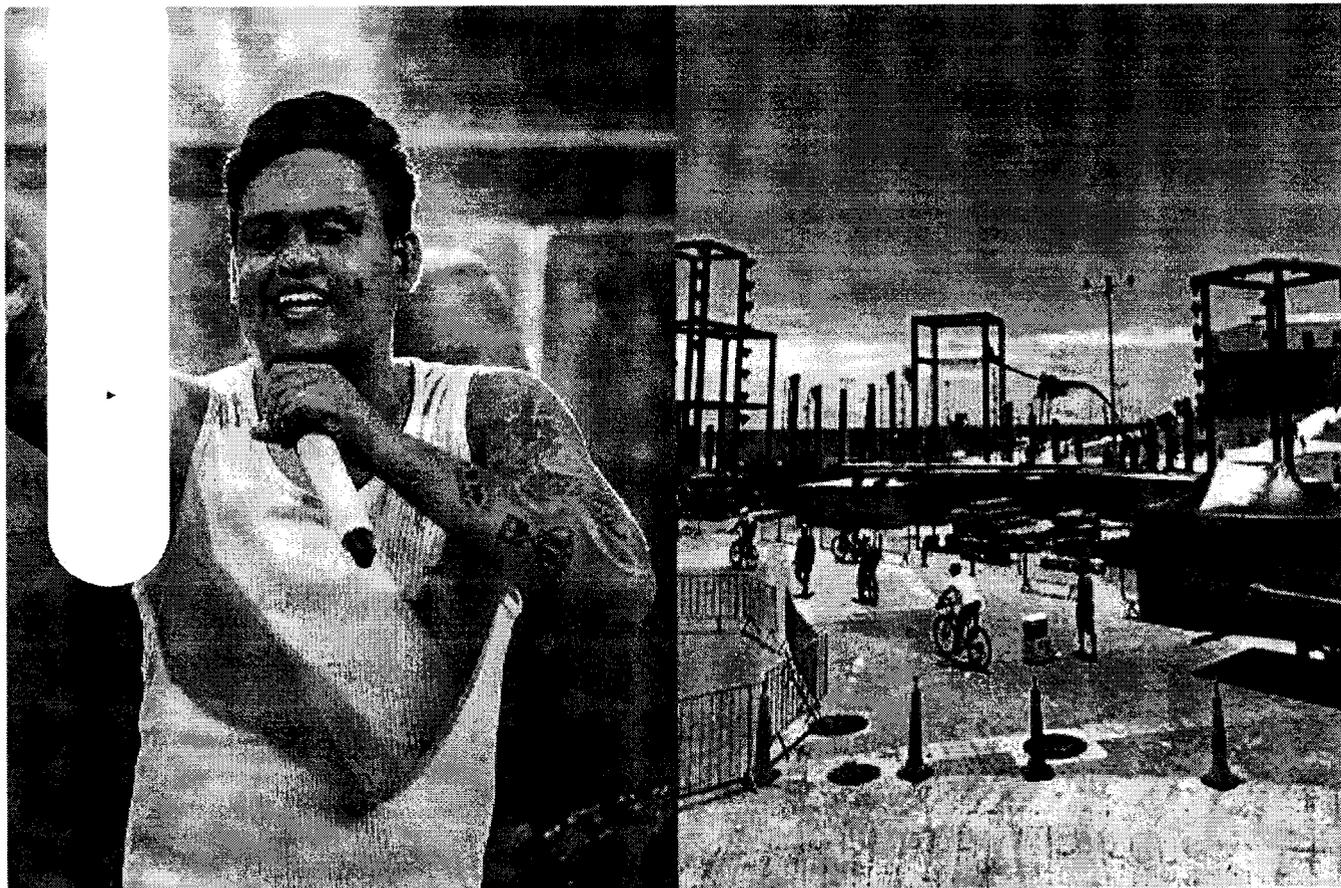


Foto: Ascom

O primeiro DVD do cantor Thiago Aquino está confirmado para acontecer a partir das 16h desta quarta-feira (16), no Farol da Barra, em Salvador. Intitulado "Arrocha Meu Lugar é Aqui", o show será aberto ao público, e terá participações de Ivete Sangalo, Léo Santana, João Gomes, Paula Fernandes, Mari Fernandez, Hungria e Gustavo Mito.

"Eu, nascido e criado na Queimadinha – um bairro popular da minha Feira de Santana, jamais poderia imaginar, nem nos meus maiores sonhos, que estaria no Farol gravando meu primeiro DVD. Só posso agradecer a Deus, ao público e ao arrocha", disse o artista.

A ser realizado em um dos mais visitados pontos turísticos do país, Aquino explicou o motivo de ter escolhido a capital baiana para ser palco deste sonho. "Salvador tem um carinho muito especial por mim. Me recebeu, me acolheu e abraçou demais o meu trabalho. A prova é que a gente já colocou 100 mil pessoas no Parque de Exposições."

x

Pai empresário do cantor, Wagner Miao, com a gravação do DVD, a capital volta a ser "protagonista" no cenário musical. "Salvador volta a ser protagonista na música novamente. Isso deve ser motivo de orgulho para todos os baianos por estarmos sendo colocados de novo no topo do cenário musical."

Miao confirmou que os trâmites com o Município estão "normais" e que recebeu o alvará para a montagem do palco na última sexta-feira (11), concretizando a realização do evento. "Está tudo nos trâmites normais. Estamos trabalhando da maneira correta, que tem que ser trabalhada. As tratativas começaram ainda em setembro."

O evento tem apoio da Prefeitura, Governo do Estado e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

*Siga o Acorda Cidade no **Google Notícias** e receba os principais destaques do dia. Participe também dos nossos grupos no **WhatsApp** e **Telegram***

PUBLICIDADE

x

BAHIA

O QUE FAZER EM SALVADOR

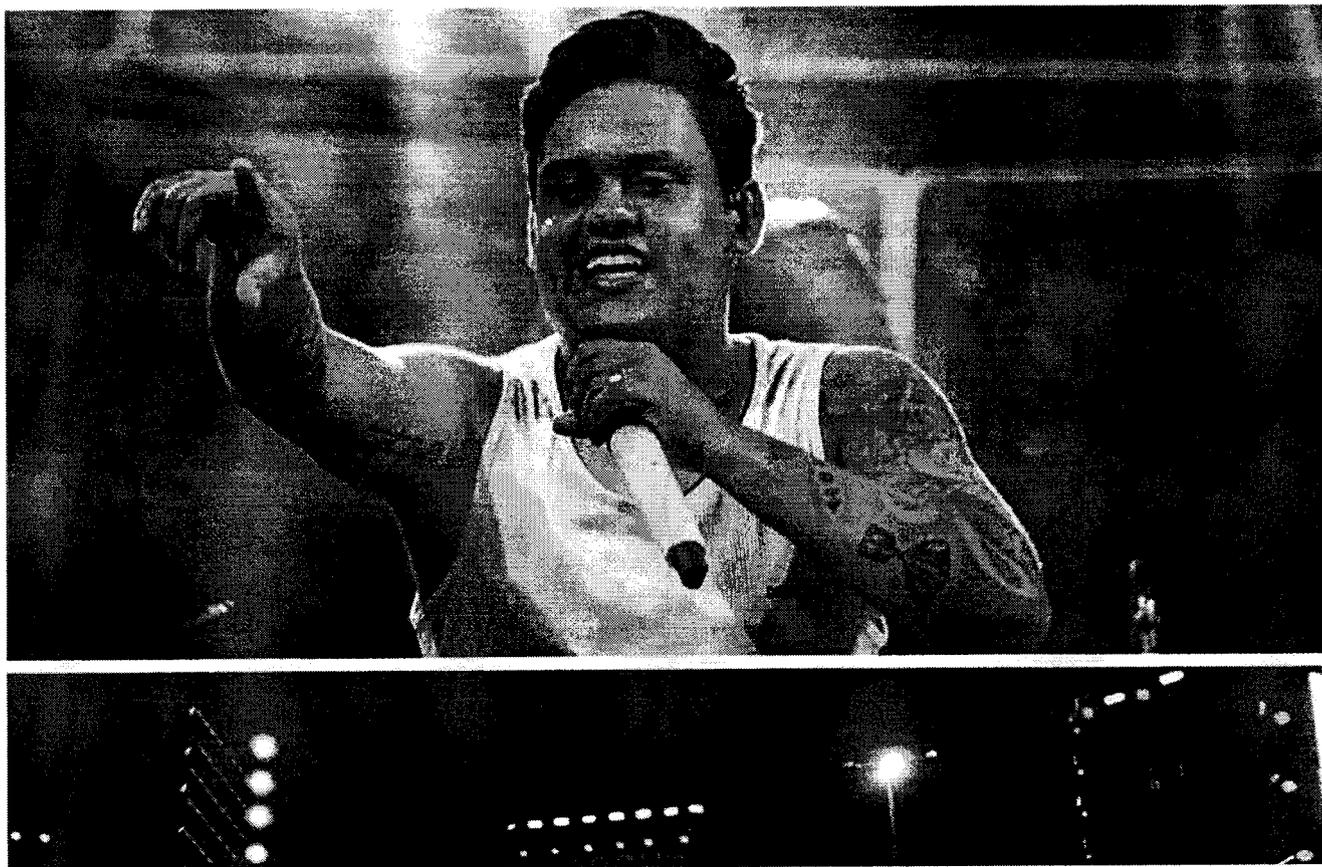
-8%	-15%	-5%	
Poltrona Giovana Corano Nozes Castanho R\$ 835,08 R\$ 768,27	Notebook asus E410MA-EV1271 celeron N4000 4GB... R\$ 1.699 R\$ 1.359,15	Poltrona Decorativa Mena Luxo Madeira Maciça R\$ 569 R\$ 529	
-6%	-15%	-20%	
Notebook Samsung NP550XDA-KV3BR Intel Co... R\$ 2.699 R\$ 2.519	Notebook Asus Intel Core i3-100501 4GB 256GB SSD Li... R\$ 2.397,68 R\$ 2.037,94	Poltron P6 C R	

Thiago Aquino grava primeiro DVD nesta quarta no Farol da Barra em Salvador; show será aberto ao público

"Arrocha Meu Lugar é Aqui" começa a partir das 16h.

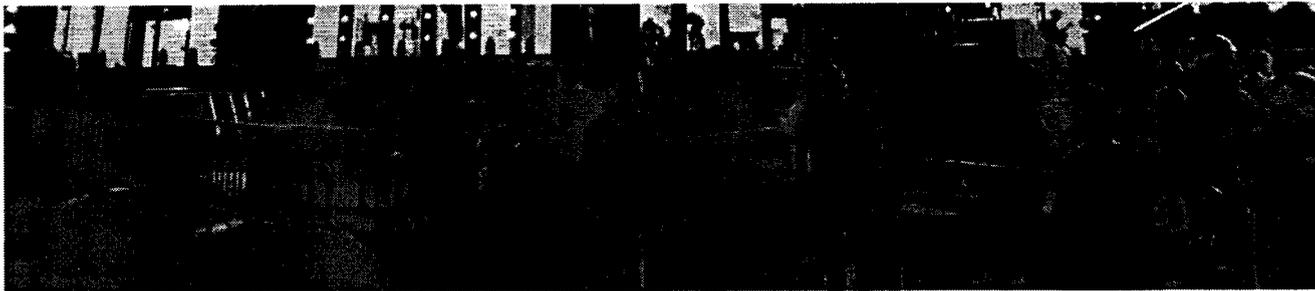
Por g1 BA

16/11/2022 06h00 · Atualizado há 2 semanas



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



Thiago Aquino grava primeiro DVD no Farol da Barra, em Salvador — Foto: Divulgação

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O cantor fenômeno do arrocha, Thiago Aquino, grava o seu primeiro DVD nesta quarta-feira (16), a partir das 16h, no Farol da Barra, em **Salvador**. Intitulado "Arrocha Meu Lugar é Aqui", o show será aberto ao público.

- **Thiago Aquino anuncia gravação de DVD no Farol da Barra, em Salvador**

O evento terá participações de artistas como Ivete Sangalo, Léo Santana, João Gomes, Paula Fernandes, Mari Fernandez, Hungria e Gustavo Mioto.

O anúncio do show foi realizado em uma rede social de Thiago Aquino, no **dia 31 de outubro**. Em julho, o cantor se apresentou para mais de **100 mil pessoas no Parque de Exposições** durante as celebrações juninas na capital.

A gravação conta com o apoio da Prefeitura, Governo do Estado e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



Thiago Aquino animou o público do Salvador Fest — Foto: Mateus Ross

Veja mais notícias do estado no **g1 Bahia**.

Assista aos vídeos do g1 e TV Bahia 

▶ 33 vídeos

SALVADOR

Veja também

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

BAHIA

SÃO JOÃO 2022

Thiago Aquino, Saia Rodada e Simone se apresentam nesta sexta-feira no Parque de Exposições; confira programação completa

Shows em comemoração a São Pedro começam às 19h.

Por g1 BA e TV Bahia

01/07/2022 06h05 · Atualizado há 5 meses



Thiago Aquino, Saia Rodada e Simone se apresentam no Parque de Exposições — Foto: Redes Sociais

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSER GUIR

Os festejos em comemoração a São Pedro continuam no Parque de Exposições em **Salvador**, nesta sexta-feira (1º). Entre as atrações estão Thiago Aquino, Simone, e Saia Rodada. Já Ávine Vinny substitui Safadão, que cancelou o show por conta de dores nas costas.

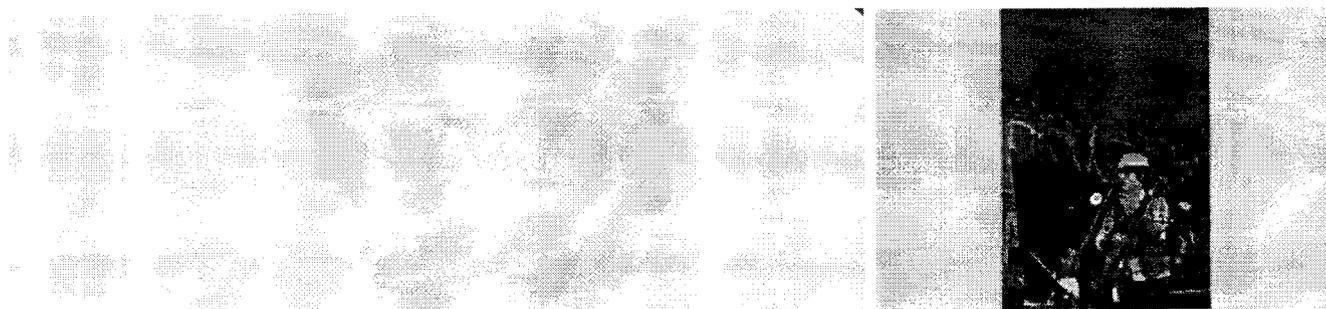
Os portões serão abertos às 17h, com início dos shows às 19h. A entrada é gratuita e permitida até 00h.

Nesta sexta também se apresentam Lincoln, Jeane Lima, entre outros. **[confira abaixo a grade completa].**

Sexta-feira, 1º de julho - abertura dos portões: 17h

- Papazoni - 18h30
- Jeane Lima - 20h
- Lincoln - 21h30
- Ávine Vinny - 23h
- Simone [sem a irmã Simaria] - 00:40
- Saia Rodada - 02h20
- Thiago Aquino - 04h

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

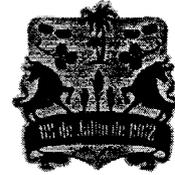


Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº00.895.436/0001-96, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o artista "Thiago Aquino" , em comemoração aos <i>Tradicionalis Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

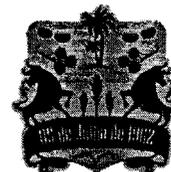
7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. valor estimado da contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 09 de Maio de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "THIAGO AQUINO", NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS *TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024*, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº00.895.436/0001-96, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160, representante exclusivo do artista "Thiago Aquino", entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 09 de Maio de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO AQUINO

Att. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para realização de 01 show em **PALCO** do artista **THIAGO AQUINO** nos Festejos do Município de **SOUTO SOARES – BA** nas seguintes condições:

Data: 21/06/2024

Cidade: SOUTO SOARES – BA

Local: PRAÇA PUBLICA

Horário: A COMBINAR

Duração Show: 01:30H

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

Forma de Pagamento:

A serem depositados na conta de empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 00.895.436/0001-96, representante legal do artista **THIAGO AQUINO**, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) a serem pagos da seguinte forma 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do evento cujo depósito deverá ser feito na Conta Corrente da mesma. (BRADESCO / AG: 2273-0 / C/C: 53220-7).

- Todas as Despesas de Hospesagem, Diária de Alimentação e Transporte Local fica por conta do **CONTRATANTE**.

Descrição	Percentual (70%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	R\$ 93.000,00
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente.	R\$ 52.000,00
Material de CO2 e Pirotênia e efeitos	R\$ 10.000,00
Contratação Produtor Local responsável pela produção do show	R\$ 3.000,00
Contratação de Carregadores e Backline e Led	R\$ 20.000,00
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (30%) do valor estimado
Despesas Administrativas	R\$ 10.000,00
Logística/Deslocamento Terrestre e Local, Onibus e Caminhão	R\$ 12.000,00
Impostos 20%	R\$ 50.000,00

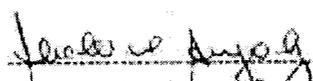
THIAGO AQUINO

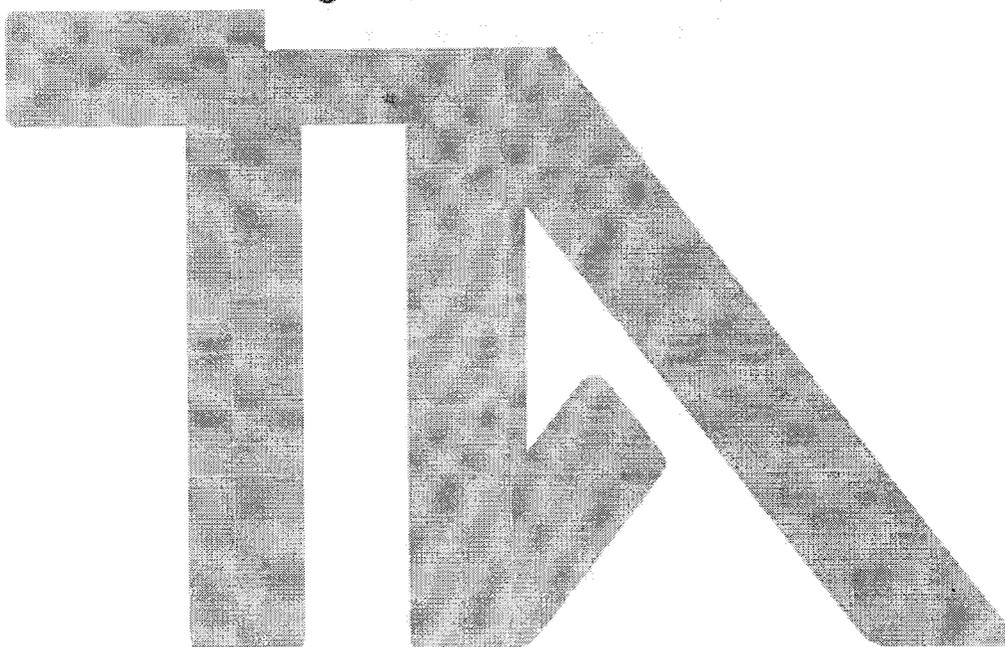
Validade da proposta: 90 dias a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Feira de Santana - BA, 15/02/2024.


CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ 00.895.436/0001-96
MICHELINE ARAUJO CRUZ



JUCESB
27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ 00.895.436/0001-96

MICHELINE ARAUJO CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1981, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 005.989.805-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0791647579, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 559, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-000, BRASIL.

MARILIA CURVELO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/02/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 038.213.915-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1003724493, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA COMANDANTE JONATHAS CARVALHO, 66, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-746, BRASIL.

MARCELO MOREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/01/1968, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 444.152.495-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 248101773, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BOGOTÁ, 85, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-240, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201637345, com sede Avenida Presidente Dutra, 1226, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44.076-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.895.436/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia MARILIA CURVELO GOMES, detentor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARILIA CURVELO GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO MOREIRA DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia MARILIA CURVELO GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia MICHELINE ARAUJO CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MICHELINE ARAUJO CRUZ, com 67.500 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

[Handwritten signatures]

JUCED
32
1995

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 00.895.436/0001-96

MARCELO MOREIRA DA SILVA, com 67.500 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade é a cargo dos sócios MARCELO MOREIRA DA SILVA e MICHELINE ARAUJO CRUZ, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MICHELINE ARAUJO CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1981, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 005.989.805-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0791647579, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 559, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-000, BRASIL e MARCELO MOREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/01/1968, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 444.152.495-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 248101773, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BOGOTÁ, 85, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-240, BRASIL, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. 29201637345, por despacho do dia 03 de novembro de 1995, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.895.436/0001-96, com sede social à Avenida Presidente Dutra, nº. 1226, Bairro Capuchinhos, CEP 44076-160, Feira de Santana-Ba, resolvem assim, consolidar o referido contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº. 1226, BAIRRO CAPUCHINHOS, CEP 44076-160, FEIRA DE SANTANA-BA.

JUCEB
23
FOS

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 00.895.436/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é **PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS.**

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da empresa é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

NOMES	Q. ATUAIS	VL.R. TOTAL (R\$)
MICHELINE ARAUJO CRUZ	67.500	67.500,00
MARCELO MOREIRA DA SILVA	67.500	67.500,00
TOTAL	135.000	135.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve o arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado da Bahia em 03 de novembro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios MICHELINE ARAUJO CRUZ e MARCELO MOREIRA DA SILVA em CONJUNTO ou SEPARADAMENTE com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso da razão social, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios MARCELO MOREIRA DA SILVA e MICHELINE ARAUJO CRUZ faram jus a uma retirada mensal a título de pró-labore determinada mediante comum acordo entre as partes.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 00.895.436/0001-96



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

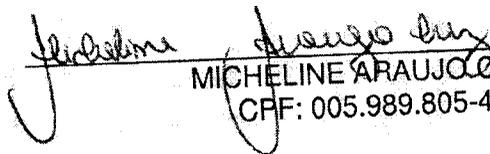
Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

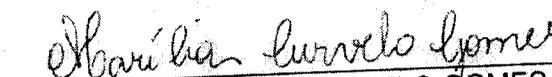
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

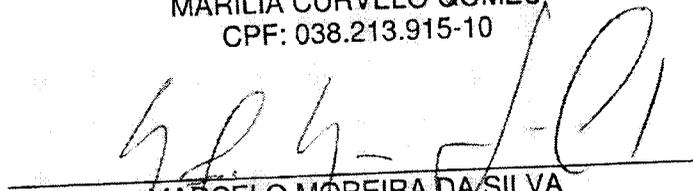
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, assinados pelos sócios.

FEIRA DE SANTANA, 25 de Junho de 2015.


MICHELINE ARAUJO CRUZ
CPF: 005.989.805-47


MARILIA CURVELO GOMES
CPF: 038.213.915-10


MARCELO MOREIRA DA SILVA
CPF: 444.152.495-15



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME MICHELINE ARAUJO CRUZ		
DOC. IDENTIDADE ÓRG. EMISSOR/UF 791647579 SSP BA		
CPF 008.989.605-47		DATA NASCIMENTO 02/11/1981
FILIAÇÃO ERIVALDO ALVES DA CRUZ MIRALVA ARAUJO CRUZ		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 0284431101	VALIDADE 18/08/2021	1ª HABILITAÇÃO 31/05/2001
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PRIMA DE SANTANA, BA	DATA EMISSÃO 22/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		90135580542 BA511267715
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152288463

2152288463

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

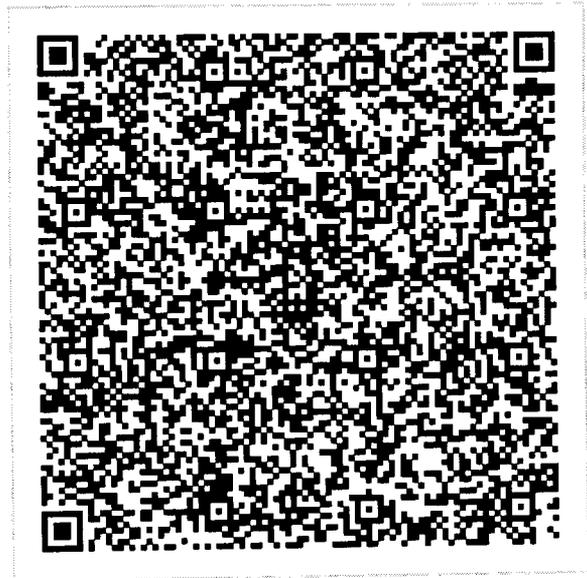
Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME MARCELO MOREIRA DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSOR/UF 248101773 BSP BA		
CPF 644.152.485-19	DATA NASCIMENTO 25/03/1969	
FILIAÇÃO VIVALDO RIBEIRO DA SILVA ZENHAIDE MOREIRA DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 00742206181	VALIDADE 19/02/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/12/1988
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FETRA DE SANTANA, BA	DATA EMISSÃO 27/02/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		51768471141 BA710385678
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846919187

1846919187

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.895.436/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1995
NOME EMPRESARIAL CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 1226	COMPLEMENTO *****
CEP 44.076-160	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANA@CENTRALMIX.COM.BR	TELEFONE (75) 3223-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 16:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 51264

CONTRIBUINTE:	CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	00.895.436/0001-96
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	56.121-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	21.516-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/03/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/05/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

6f88eea7d11d359cfb988988b5733250

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00449621E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.895.436/0001-96

Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1226, SALA 01, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.076-160

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 3 de maio de 2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241935078**

RAZÃO SOCIAL	
CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.099.591 - BAIXADO	00.895.436/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME
CNPJ: 00.895.436/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:03 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **14F5.09CE.A1D3.4265**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.895.436/0001-96
Razão Social: CENTRAL MIX PRODUÇOES LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 1226 SALA 01 / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041602021032485510

Informação obtida em 03/05/2024 15:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.895.436/0001-96
Certidão nº: 73066324/2023
Expedição: 19/12/2023, às 12:02:00
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.895.436/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

THIAGO AQUINO



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si fazem de um lado o Cantor Thiago Aquino e de outro a Central Mix Produções Ltda ME.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. **SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO**, brasileiro, Casado, Cantor, Conhecido Artisticamente como **THIAGO AQUINO** inscrito no RG sob nº **15653932-28**, e portador do CPF **863.023.445-81**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº70, bairro Queimadinha na cidade de Feira de Santana - BA doravante chamado de **CEDENTE** e de outro lado **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, no CNPJ nº. **00.895.436/0001 - 96** situada à Avenida Presidente Dutra, nº 1226, bairro Capuchinhos CEP 44076-160 na cidade de Feira de Santana - BA, neste ato representada pela Sra. **MICHELINE DE ARAUJO CRUZ**, portadora do CPF **005.989.805-47** e RG: **0791647579 SSP BA** de ora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO**, na qualidade de seu Empresário Artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário poderá firmar contratos em nome do seu **REPRESENTADO**, em Caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas em shows ou eventos, **EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, podendo o mesmo determinar preços, agendar apresentações e assumir todas as obrigações necessárias a celebração de contrato que tenha por objetivo apresentação musical do Cantor **THIAGO AQUINO**, podendo o mesmo **SUBSTABELECER COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES** a autonomia que lhe foi dada para outras empresas através de cartas de exclusividade ou contratos de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato é válido para o período de **04 ANOS** a contar da data de assinatura deste contrato, **EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**.

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana - BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E Por estarem assim de pleno acordo com as **CLAUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato em duas de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Feira de Santana - BA, 01 de Junho de 2022.

Shanderson Thiago da Silva Aquino

CEDEnte

Shanderson Thiago da Silva Aquino
CPF: 863.023.445-81

[Signature]
CESSIONARIA

Central Mix Produções Ltda - ME
CNPJ: 00.895.436/0001-96

TESTEMUNHAS:

1º _____

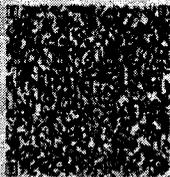
2º _____

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA-BA
 (71) 3523-2022 / 3523-2122 | www.tre-feiras.com.br | www.ccr-feiras.com.br | www.ccr-feiras.com.br

PROCESSO ID: 121839 Livro: Página 248
 Registro: 75483 Livro: 300 Página: 1

DAJE: 0265333 Serie: 002 Emissor: 37
 Série: 0037 AB027174-3 Cod. Validador: XVA215E101
 Custas: Emot:R\$40,36 Fic:R\$28,00 FEC:R\$11,00
 Del:R\$1,00 PGE:R\$1,50 MP:R\$0,00
 Total:R\$80,86

FEIRA DE SANTANA - BA 14/07/2022



Francisco Mathias Assis Lima
 Oficial Substituto Escrivão Autógrafo



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Ano Rito de 1972 de Jesus

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Tabelião: Cláudio Antônio Alves
 Rua Anísio Silva, 230 - Centro - CEP: 44.000-000
 Tel.: (71) 3021-2022 / (71) 3199-1111
 tabeliao@tblfeira.com.br | www.tblfeira.com.br

Reconheço por Socialização 0002 Term(s) de:
 SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO MICHELINE ARAUJO CRUZ
 Emot:R\$0,00 Fic:R\$4,12 FEC:R\$1,50 Del:R\$0,15
 PGE:R\$0,00 MP:R\$0,12 Total:R\$5,79
 Série(s): 0042-10642340 - 0 0042-10642341 - 6

ANA RITA OLIVEIRA DE JESUS
 Testemunha de verdade
 ANA RITA OLIVEIRA DE JESUS - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 07/07/2022

**CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE N.: 0037-002.035333

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 13/07/2022 sob o número 120839 no Livro A.30 folha 248, **REGISTRADO**, nesta data sob o n° 075483, no **LIVRO B.300** folha 1/2, conforme segue:

Apresentante:	CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
Parte:	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

FEIRA DE SANTANA - BA, 14 de Julho de 2022

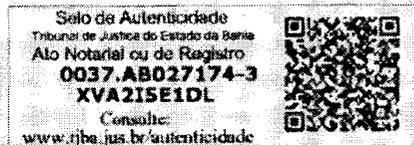


FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 40,36 Tx. Fiscalização: R\$ 28,66 FECOM: R\$ 11,03 Def. Pública: R\$ 1,08 PGE: R\$ 1,60 FMMPBA: R\$ 0,83 Total Daje: R\$ 83,56 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 83,56



Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

União Nacional da Propriedade Industrial

Consulta a Base de Dados do INPI [Início | Ajuda?] 1/0

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Marca Meus Pedidos

Nº do Processo: **925339130**

Marca: **THIAGO AQUINO**

Situação: **Aguardando exame de mérito**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **Produtos e/ou Serviço**

THIAGO AQUINO

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviço...]

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	27.5.3	Letras em relevo ou sombreadas
4	27.5.9	Grupos de letras apresentando grafismos diferentes
4	29.1.11	Uma cor predominante

Titulares

Nome
Titular(1): **SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO**

Representante Legal

Nome
Procurador: **SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO**

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
29/12/2021		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850220226481	30/05/2022	-	339	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO	-	-
✓	850220127586	28/03/2022	-	332	PAULO HENRIQUE CARDOSO LUPARELLI	-	-
✓	850210566420	29/12/2021	-	389	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO	-	-

Clique aqui para ter acesso às petições do processo

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2677	26/04/2022	Notificação de oposição	-	-	Petições de oposição: 850220127586 de 28/03/2022
2664	25/01/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 05/07/2022 - Nº da Revista: 2687

Rua Meyrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20060-910

Fale Conosco



NEOENERGIA
COELBA

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

1/1

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

neoenergialcoelba.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME
CNPJ: 00.895.436/0001-96 Inscrição Estadual: ISENT0
ENDEREÇO:
RUA MANOEL ALVES PEREIRA 114
CAPUCHINHOS/FEIRA DE SANTANA
44076-100 FEIRA DE SANTANA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10539583

CÓDIGO DO CLIENTE
7026780599



NOTA FISCAL N° 680489029 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2923 0315 1396 2900 0194 6600 0880 4890 2910 2219 6117
Protocolo de autorização: 3292300017040524 - 18/03/2023 às 02:20:26

REF. MÊS/ANO **03/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **126,13** VENCIMENTO **28/03/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **13/02/2023** LEITURA ATUAL **16/03/2023** N° DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **15/04/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	102,50	0,69160000	70,88	3,02	70,88	27,00	19,15	0,47560000	PIS	83,46	1,04	0,86
Consumo-TE	kWh	102,50	0,39279414	40,26	1,70	40,26	27,00	10,87	0,27016000	COFINS	83,46	4,79	3,99
Cons.Reat.Excedente	kVARh	8,20	0,39089170	3,20	0,13	3,20	27,00	0,86	0,27016000	ICMS	114,34	27,00	30,86
Ilum. Púb. Municipal				11,79									
TOTAL				126,13									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	N° DIAS FAT
MAR23	103	31
FEV23	103	28
JAN23	103	31
DEZ22	2662	29
NOV22	103	31
OUT22	103	31
SET22	100	31
AGO22	100	32
JUL22	251	31
JUN22	1361	29
MAI22	3888	33
ABR22	100	28
MAR22	1044	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1216370895	Energia Ativa	Único	15.683,00	16.299,00	1,00000	100,00
1216370895	Energia Reativa	Único	51,00	59,00	1,00000	8,00

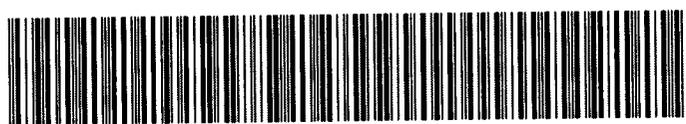
RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 516 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 2017 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 4817,43 kWh.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
Acrescentar aos consumos medidos a Perda de Transformação de 2,5 %.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7026780599** VENCIMENTO **28/03/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **126,13**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83850000016 261300300071 026780599210 021210731535



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergia.coelba.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.coelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.coelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergia.coelba.com.br</p>	

ACESSE [NEOENERGIACOELBA.COM.BR](http://neoenergia.coelba.com.br) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA
COELBA

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
ENDEREÇO:
RUA MANOEL ALVES PEREIRA 114
CAPUCHINHOS/FEIRA DE SANTANA
44076-100 FEIRA DE SANTANA BA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO PERSE

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96, com sede Avenida Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Feira de Santana-Ba, neste ato representada pela sua sócia-administradora MICHELINE ARAÚJO CRUZ, CPF nº 005.989.805-47, RG nº 0791647579 SSP/BA, vem através deste informar que:

Conforme estabelecido na LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, em seu artigo 4º, e regulamentado na PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 2º, por ter como atividade econômica principal “Produção musical” correspondente ao CNAE 90.01-9-02, e exercer essa atividade desde data anterior a 18 de março de 2022, **enquadra-se no benefício fiscal denominado Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)**, tal como se verifica na transcrição dos dispositivos legais supracitados:

LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividades econômicas, com os respectivos códigos da CNAE: hotéis (5510-8/01); apart-hotéis (5510-8/02); albergues, exceto assistenciais (5590-6/01); campings (5590-6/02), pensões (alojamento) (5590-6/03); outros alojamentos não especificados anteriormente (5590-6/99); serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (5620-1/02); produtora de filmes para publicidade (5911-1/02); atividades de exibição cinematográfica (5914-6/00); criação de estandes para feiras e exposições (7319-0/01); atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01); filmagem de festas e eventos (7420-0/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05); aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7/00); aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (7990-2/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); casas de festas e eventos (8230-0/02); produção teatral (9001-9/01); produção musical (9001-9/02); produção de espetáculos de dança (9001-9/03); produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (9001-9/04); atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (9001-9/99); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (9003-5/00); produção e promoção de eventos

esportivos (9319-1/01); discotecas, danceterias, salões de dança e similares (9329-8/01); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); transporte marítimo de cabotagem - passageiros (5011-4/02); transporte marítimo de longo curso - passageiros (5012-2/02); transporte aquaviário para passeios turísticos (5099-8/01); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611-2/05); agências de viagem (7911-2/00); operadores turísticos (7912-1/00); atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (9102-3/01); atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (9103-1/00); parques de diversão e parques temáticos (9321-2/00); atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00); (Redação dada pela Lei nº 14.592, de 2023)

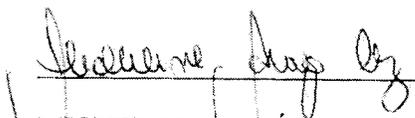
PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 2º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, em 18 de março de 2022, as atividades econômicas relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria poderão usufruir do benefício de alíquota zero instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021.

Solicita assim, que, quando verificado o emprego da atividade de Produção musical no documento fiscal, **seja desconsiderada a obrigatoriedade de retenção dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) tal como previsto no § 3º do artigo 4º da Lei 14.148/2021:**

§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.592, de 2023)

Feira de Santana-Bahia, 28 de Setembro de 2023.



MICHELINE ARAÚJO CRUZ

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 44.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0110/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIATÃ E A CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIATÃ entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.**, pessoa jurídica, CNPJ. 00.895.436/0001-96, situada na Avenida Presidente Dutra, Nº 1226, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.076-160, representada neste ato pelo seu titular, Sra. MICHELINE ARAÚJO CRUZ, brasileiro(a), portador(a) do CPF 005.989.805-47 e RG 0791647579 SSP/BA, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Quitéria, 559, Bairro Brasília, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.088-00, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **THIAGO AQUINO** para apresentação de um show musical na comemoração dos festejos da "MICARETA DE CABRÁLIA", a realizar-se em Praça Pública no Distrito de Cabrália, no município de Piatã-Ba, que será realizada no dia 09/06/2024, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início às 19:00hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOW ARTÍSTICO**, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
THIAGO AQUINO	09 de Junho de 2024, no tradicional festejos da MICARETA DE CABRÁLIA, que será realizada no dia 09/06/2024 na Praça Pública do Distrito de Cabrália, nesta cidade de Piatã, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos).	19:00hs

1/5

Zap5E01 0307926582280-de-a-bba-95198750e776. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.206-2/2001 e Lei 14.003/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTRDRTU4REI5OENEQUJBNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidoro Gomes, 38, Centro - CEP: 46.763-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3476-2130/2116

§ 1º - Os shows deverão ter duração mínima de: 1:30hs (uma hora e trinta minutos), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência a CONTRATADA.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a CLÁUSULA II, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no dia 10 de Maio de 2024, e a parcela restante, após serviços prestados.

§ 2º A CONTRATANTE, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a CONTRATADA se negar a apresentar no dia e horário citados na CLÁUSULA II, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao CONTRATANTE, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 05/04/2024 e expira-se em 05/10/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da CONTRATADA, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2 / 5

ZapSign 88258626-8286-4e1-p-8ba-56c9758e77b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681-0001-36 - Fone/Fax: (77) 3479-2130/2116

1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
5. Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Piatã;
6. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
7. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do

3 / 5

ZapSign 3105:liber-82aa-4aca-8fba-65f6a756a77b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.260-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Placa Izidro Viana, 35, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.625.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2150/2116

Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piatã- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, independente de sua transcrição.

§ único – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público Lucas Souza Marques, Chefe de Divisão de Cultura;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura para a sua substituição.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da

4 / 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã - BA., 05 de Abril de 2024.



MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante



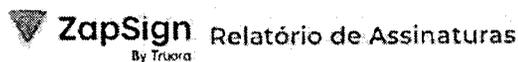
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.
CNPJ. 00.895.436/000196
Micheline Araújo Cruz
CPF: 005.989.805-47 e RG 0791647579 SSP-BA

TESTEMUNHAS:
Alexandro Marcos Martins
RG: 677987231
CPF: 665107735-72

CPF: _____
José Luis V. dos Santos
RG: 1407420-68
CPF: 000.081.295-17

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 05/04/2024.
DR. WOLFGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piatã
OAB nº 543/BA
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 05/04/2024.
Wilde Soares
RG: 22493521-98
CPF: 375.500.345-49
Respons. Publicação



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Abril 2024, 09:26

CONTRATO THIAGO AQUINO (31).pdf

Documento número a3050bc6-828b-4eea-8fba-95fb975be77b



Assinaturas

 **Micheline Araújo Cruz**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.4.106.7 / Geolocalização: -12.226535, -38.981287

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Abril 07, 2024, 09:26:24

E-mail: adm.atojapromocoes@gmail.com

Telefones: + 5575981079976

ZapSign Token: 1a8d9600-4444-4444-4444-7a6a05dc51d2

Assinatura de Micheline Araújo Cruz



Hash do documento original (SHA256):

4f52c38ab9c0f79f283555721854f9521e9f80f3dcbe2e14539f24a25ccd9c5d

Verificador de Autenticidade:

[https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a3050bc6-828b-4eea-8fba-](https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a3050bc6-828b-4eea-8fba-95fb975be77b)

[95fb975be77b](https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a3050bc6-828b-4eea-8fba-95fb975be77b)

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

https://zapsign.com.br/validacao_documento/



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a3050bc6-828b-4eea-8fba-95fb975be77b,
conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign a3050bc6-828b-4eea-8fba-95fb975be77b Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTRDRTU4REI5OENEQUJBNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **26/01/2024 12:43:27** Período de Competência **01/2024** Município de Prestação do Serviço **Madre de Deus - BA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Madre de Deus**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Email

gorete@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

00.895.436/0001-96

Inscrição Municipal

561215

Inscrição Estadual

BAIXADO

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3223-2333

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226, Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MADRE DE DEUS PREFEITURA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

33.919.960/0001-09

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

madreveraoplus2023@gmail.com

Endereço

Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro - CEP: 42600-000 - Madre de Deus - BA

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da atração artística THIAGO AQUINO para se apresentar no Madré Verão 2024 a ser realizado no Município de Madre de Deus - Bahia, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2024. Conforme Contrato Administrativo N° 022/2024.

BRDESCO
AG: 2273-0
C/C: 53220-7

Empresa enquadrada na nova lei de desoneração fiscal que visa por meio do PERSE, compensar as perdas causadas pela pandemia da covid-19 para as empresas do setor de eventos, Segundo o artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, o Perse não obriga a tributação pelo Lucro Real, pelo período de 60 meses a partir de 03/05/2021 com isenção de tributos como PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Social, sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e etc. Ou seja não pode ser descontado nenhum tributo federal.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	12.500,00	0,00	237.500,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 33.625,00 Federal e R\$ 12.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 26/01/2024 12:43:28
Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
08/11/2023 18:39:42

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

11/2023

Exigibilidade do ISS

Exigível em Prado

Município de Prestação do Serviço

Prado - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Email

gorete@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

00.895.436/0001-96

Inscrição Municipal

561215

Inscrição Estadual

BAIXADO

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3223-2333

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226, Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR

CPF/CNPJ

49.948.074/0001-43

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(71) 3115-6085

E-mail

contratos.convenios@sufotur.ba.gov.br

Endereço

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 390, PAVMTO2 ALA NORTE ANDAR 2, PLATAFORMA IV - CEP: 41745-005 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecedor de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atração artística "THIAGO AQUINO", por meio do seu representante exclusivo, durante realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023", no dia 18 de junho de 2023, na cidade de Prado -BA.

BRABESCO

AG: 2273-0

C/C: 53220-7

Empresa enquadrada na nova lei de desoneração fiscal que visa por meio do PERSE, compensar as perdas causadas pela pandemia da covid-19 para as empresas do setor de eventos, Segundo o artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, o Perse não obriga a tributação pelo Lucro Real, pelo período de 60 meses a partir de 03/05/2021 com isenção de tributos como PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Social, sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e etc. Ou seja não pode ser descontado nenhum tributo federal.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	12.500,00	0,00	237.500,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 33.625,00 Federal e R\$ 12.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 08/11/2023 18:39:43

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webbss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
19/09/2023 09:35:19	09/2023	Salvador - BA
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Salvador	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Email

gorete@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

00.895.436/0001-96

Inscrição Municipal

561215

Inscrição Estadual

BAIXADO

Simplex Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3223-2333

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226, Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR

CPF/CNPJ

49.948.074/0001-43

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(71) 3115-6085

E-mail

contratos.convenios@sufotur.ba.gov.br

Endereço

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 390 ALA NORTE 2º PAVIMENTO, PLATAFORMA IV - CEP: 41745-005 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atração artística "THIAGO AQUINO", por meio do seu representante exclusivo, durante realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023", no dia 22 de junho de 2023, na cidade de Salvador-BA.

BRADESCO
AG: 2273 - 0
C/C: 53220-7

Empresa enquadrada na nova lei de desoneração fiscal que visa por meio do PERSE, compensar as perdas causadas pela pandemia da covid-19 para as empresas do setor de eventos, Segundo o artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, o Perse não obriga a tributação pelo Lucro Real, pelo período de 60 meses a partir de 03/05/2021 com isenção de tributos como PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Social, sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)e etc. Ou seja não pode ser descontado nenhum tributo federal.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	17.500,00	0,00	332.500,00	350.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Trib. aprox. R\$ 47.075,00 Federal e R\$ 17.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [6042E8]

Visualizado em: 19/09/2023 09:35:20
Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
30/06/2023 14:37:19	06/2023	Piritiba - BA
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Piritiba	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Email

gorete@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

00.895.436/0001-96

Inscrição Municipal

561215

Inscrição Estadual

BAIXADO

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3223-2333

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226 , Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PIRITIBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

CPF/CNPJ

13.795.786/0001-22

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(74) 3628-2153

E-mail

documentacaoallin@gmail.com

Endereço

Rua Francisco Horácio Sampaio, SN , Centro - CEP: 44830-000 - Piritiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contrato de prestação de serviços pela CONTRATADA, sem vínculo empregatício de qualquer espécie, de uma apresentação artística com duração de 90 (noventa) minutos, de grupo musical ou banda: "THIAGO AQUINO", para os festejos juninos de 2023, neste município. Conforme Termo de Inexigibilidade nº 014/2023, e Contrato Nº 201/2023.

Bradesco

AG: 2273-0

C/C: 53220-7

Empresa enquadrada na nova lei de desoneração fiscal que visa por meio do PERSE, compensar as perdas causadas pela pandemia da covid-19 para as empresas do setor de eventos, Segundo o artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, o Perse não obriga a tributação pelo Lucro Real, pelo período de 60 meses a partir de 03/05/2021 com isenção de tributos como PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Social, sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)e etc. Ou seja não pode ser descontado nenhum tributo federal.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	17.500,00	0,00	332.500,00	350.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

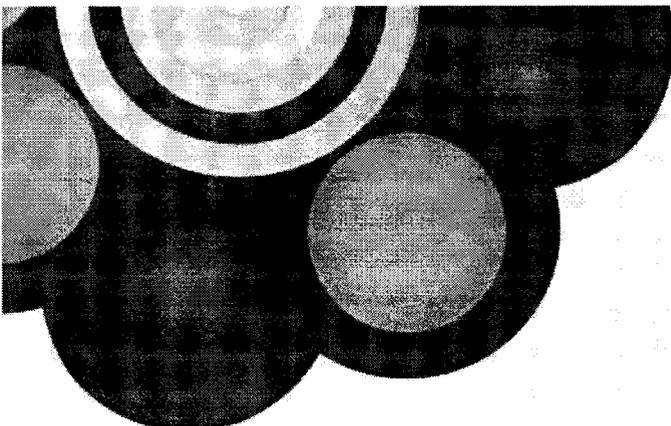
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 47.075,00 Federal e R\$ 17.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 30/06/2023 14:37:19

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



CentralMix

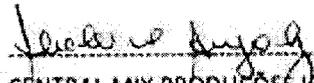
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.895.436/0001-96** com sede à Avenida Presidente Dutra nº 1226, Bairro Capuchinhos CEP: 44076 - 160 no Município de Feira de Santana- BA por intermédio de seu representante legal o Sra. **MICHELINE ARAUJO CRUZ** portador(a) da carteira de identidade nº **791647579 SSP BA CPF nº 005.989.805-47** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Feira de Santana - BA, 09 de Novembro de 2023


CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ 00.895.436/0001-96
MICHELINE ARAUJO CRUZ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailsonde Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“THIAGO AQUINO”**, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 09 de Maio de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“THIAGO AQUINO”**, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 09 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“THIAGO AQUINO”**, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o artista “Thiago Aquino” , em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3A duração do show terá duração de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 03h00min da madrugada do dia 22/06/2024, com término estimado às 04h30min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo todas as Despesas de Hospedagem, Diária de Alimentação e Transporte Local fica por conta do CONTRATANTE.

2.DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1A vigência da contratação será até dia 30/06/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
 - b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.10 contratado deverá realizar o show com o traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

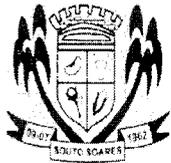
7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante a prestação do serviços contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

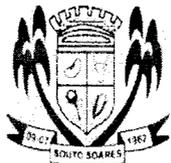
9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

10.1.1A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

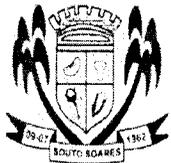
10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela dupla, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 09 de maio de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024PMSS**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**THIAGO AQUINO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 09 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

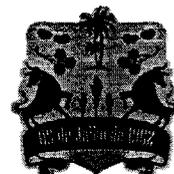
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**THIAGO AQUINO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 09 de Maio de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 026/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "THIAGO AQUINO", NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "**THIAGO AQUINO**", no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da Empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº00.895.436/0001-96, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160.

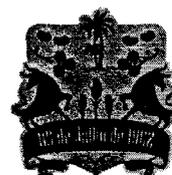
A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

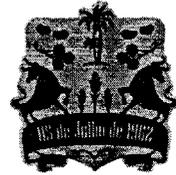
VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 09 de Maio de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024PMSSIN
Processo Administrativo nº 026/2024

De: Secretário de Administração
Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal
Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**THIAGO AQUINO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 026/2024, e, baseado no Parecer Jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **L SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.942.698/0001-08, com sede no endereço na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633, 1º Andar, Sala 06, Bairro Cidade Universitária, Petrolina - Pernambuco, CEP: 56.328-800, para atendimento agenciamento contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**THIAGO AQUINO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviolável competição e, indiscutivelmente as mais adequadas à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua Os artigos 72 e 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Eutácio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor **“THIAGO AQUINO”**, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96, com sede no endereço na Av. Presidente Dutra, 1226, Sala 01, Bairro Capuchinhos, – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante do cantor, pelo valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 09 de maio de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024PS-PMSS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024PMSSIN**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA
ME.**

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Representante Legal a Srª MICHELINE ARAÚJO CRUZ, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 005.969.805-47 e portadora do RG sob nº 791647578 SSP/BA, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024PMSSIN**, em observância ao disposto no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “THIAGÓ AQUINO”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2024PMSSIN**.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o artista “Thiago Aquino”, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O ETP – Estudo Técnico Preliminar

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3 A proposta comercial do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto da presente foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, realizado através de empresário que detém a representação exclusiva dos artistas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.534/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência da contratação será até dia 30/06/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução do show artístico é de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 03h00min da madrugada do dia 22/06/2024, com término estimado às 04h30min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024PMSS-IN.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 No valor acima já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIPTIVO DO CUSTO	Percentual aproximado de 70% - inculco do cachê do artista (valor artístico valor estimado)
01	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	R\$ 93.000,00
02	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente.	R\$ 52.000,00
03	Material de CO2, pirotecnia e efeitos	R\$ 10.000,00
04	Contratação de Produtor Local responsável pela Produção do Show.	R\$ 3.000,00
05	Contratação de Carregadores e Backline e Led	R\$ 20.000,00
Inclusos Diretos e Indiretos		Percentual aproximado de 30% do valor total estimado
06	Despesas Administrativas	R\$ 10.000,00
07	Logística / Deslocamento Terrestre, Ônibus e Caminhão	R\$ 12.000,00
08	Impostos 20%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) após a realização do show.

6.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

6.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa,

6.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

6.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do Item 6.1 deverá ser devolvido;

6.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado, a saber: Banco Bradesco, Agência: 2273-0, Conta Corrente: 53220-7, em favor da empresa CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.896.438/0001-96.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DA CONTRATADA:

- a) O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços, conforme proposta;
- b) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- c) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato, desde que remarcada uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.
- i) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- j) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- k) Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

l) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos no ETP, TR e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- b) Será de responsabilidade da contratante arcar com todas as Despesas de Hospedagem, Alimentação, Transporte Local, Camarim, conforme proposta e *room list* apresentados pela contratada.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste contrato e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *ridar* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;
- k) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- l) Impedir que terceiros executem os serviços;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;
- n) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
 - o) - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - p) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - q) Dar recebimento dos serviços conforme previsto neste processo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- r) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- s) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- t) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- u) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- v) - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
 - 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 11.2 O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

12.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor **Walson Gilian Medeiros de Souza**, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor **Rodrigo Vieira Andrade**, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

14.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

14.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

14.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

14.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

14.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, e não havendo possibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

devido às questões técnicas, deverá ser divulgado no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Souto Soares/BA, 09 de maio de 2024.

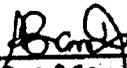


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96
Representante Legal Sr. MICHELINE ARAÚJO CRUZ
CPF nº 005.989.805-47
CONTRATADA

Testemunhas:



RG: 09270668-15 SSP/BA



RG: 14585472-80 SSP/BA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**THIAGO AQUINO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Embasamento Legal: Art. nº 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Data Homologação: 09 de Maio de 2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 060/2024PS-PMSS – oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**THIAGO AQUINO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 1226, Bairro Capuchinhos – Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-160.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Embasamento Legal: Art. nº 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Período de Vigência do Contrato: 09/05/2024 a 30/06/2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso